

Ofício Nº 37 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

Brasília, 6 de maio de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 56, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 444/2025, de autoria da Deputada Coronel Fernanda (PL/MT), em que se "requer que sejam prestadas, pelo Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, informações sobre a criação do Consulado Papeete, subordinado ao Consulado-Geral em Paris", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Cientes da existência da figura de Cônsul Honorário, cientes também de sua importância, questionamos quais serão os gastos da União?"

PERGUNTA 2

"Haverá aluguel de espaço físico para a realização dos atendimentos aos cidadãos brasileiros?"

PERGUNTA 3

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 37 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

"Existe estudo de quantos cidadãos brasileiros frequentam anualmente a Polinésia Francesa?"

PERGUNTA 4

"Qual será a fonte de pagamento dos gastos?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 A 4

2. A criação de consulados honorários não resulta em custos para o governo brasileiro, com exceção aos incorridos para a entrega de uma bandeira nacional e de um brasão de armas. Os cônsules honorários não são servidores públicos e não recebem remuneração pelos serviços prestados à comunidade. O item 2.8.32 do Regulamento Consular Brasileiro (RCB) veda qualquer tipo de retribuição ou compensação financeira ou material por seu trabalho. Nesse mesmo sentido, o item 2.8.5 do RCB aponta que as funções consulares honorárias devem ser exercidas por cidadãos com recursos para agir, nos meios locais, em favor dos interesses do Estado brasileiro e de seus nacionais.

3. A decisão de criar espaço permanente para instalar o consulado honorário e quaisquer custos decorrentes de tal ato caberão ao cônsul honorário.

4. O Ministério das Relações Exteriores não dispõe de dados anuais sobre a

Fls. 3 do Ofício Nº 37 G/SG/AFEPA/SECCJ/PARL

quantidade de brasileiros que visitam a Polinésia Francesa. Importante, nesse aspecto, salientar que a assistência consular é prestada a todo e qualquer nacional, independente do número em uma determinada localização. No caso da Polinésia Francesa, foi justamente por considerar as limitações orçamentárias e operacionais que inviabilizam missões consulares àquela localidade, que o Itamaraty nomeou cônsul honorário em Papeete.

5. A função honorária torna-se importante para melhor atendimento de eventuais demandas da comunidade brasileira ali presente. Em especial, em situações de emergência ou calamidade, como a verificada recentemente na Nova Caledônia, ou em contextos pontuais, como a realização de eventos culturais ou esportivos com presença significativa de nacionais brasileiros, como foi o recente caso das competições de surfe no âmbito das últimas Olimpíadas.

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores